

Ata da reunião do júri do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 (um) posto de trabalho da Carreira/Categoria de Assistente operacional – área de atividade – Sapador Florestal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

ATA N.º 1

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho da Carreira/Categoria de Assistente operacional – área de atividade – Sapador Florestal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, constituído por:

Presidente - Sofia Maria Ventura Diz, Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e Proteção Animal do Município de Vimioso;

Vogais efetivos: Eurico Raposo Martins, Encarregado Operacional, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Tiago José Martins Falcão, ambos do Município de Vimioso;

Vogais suplentes: Domingos João Rodrigues Lopes, Encarregado Operacional e Rosa da Conceição Afonso Marcelino, Assistente Técnica, ambos do Município de Vimioso;

A presente reunião teve por finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, dando assim cumprimento ao estipulado no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Por deliberação da Câmara Municipal de Vimioso, proferida no dia 1 de agosto de 2025, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de avaliação de competências (EAC)**.

Avaliação Curricular (AC) — Com uma ponderação de 50% na valoração final, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

a) - Habilitação Académica (HA), ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) - Formação Profissional (FP), onde se considerarão as ações de formação que respeitem a áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a ocupar, ou seja, as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, desde que devidamente comprovadas por apresentação de cópia dos respetivos certificados, sendo apenas considerados os certificados que indiquem expressamente o número de horas, dias ou semanas de duração da ação de formação. Sempre que a formação seja certificada em dias ou semanas, considerar-se-á um dia de formação equivalente a 7 horas e uma semana de formação equivalente a 5 dias. Não se considera, para o efeito, a formação respeitante às Habilitações Académicas (HA) considerada e valorada na alínea anterior;



Handwritten signatures of the President and the effective members of the jury.

c) - Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar. Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada;

d) - Avaliação do Desempenho (AD), realizada nos termos da Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação, em que serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes ao último período avaliativo de desempenho que o candidato executou funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A classificação da Avaliação Curricular (AC), assim como dos fatores antes identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 25\% HA + 25\% FP + 25\% EP + 25\% AD$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular;
HA= Habilitações Académicas;
FP= Formação Profissional;
EP= Experiência Profissional;
AD= Avaliação do Desempenho.

Os parâmetros a considerar no método de avaliação curricular serão avaliados da seguinte forma:

Habilitação Académica (HA)

Habilitação Académica legalmente exigida - 18 valores
Habilitação Académica superior à legalmente exigida - 20 valores

Formação Profissional (FP)

Sem ações de formação – 10 valores;

Com ações de formação:

$$FP = 10 + H \times 0,02 \text{ (até ao limite de 20 valores);}$$

Em que:

$$H = N.^{\circ} \text{ de horas de formação profissional}$$

Experiência Profissional (EP)

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Até 1 ano – 11 valores;
- Superior a 1 ano até 2 anos – 12 valores;
- Superior a 2 anos até 3 anos – 13 valores;



TIAGO F.

- Superior a 3 anos até 4 anos – 14 valores;
- Superior a 4 anos até 5 anos – 15 valores;
- Superior a 5 anos até 6 anos – 16 valores;
- Superior a 6 anos até 7 anos – 17 valores;
- Superior a 7 anos até 8 anos – 18 valores;
- Superior a 8 anos até 9 anos – 19 valores;
- Superior a 9 anos – 20 valores.

Avaliação do Desempenho (AD)

- Desempenho Inadequado - 8 valores;
- Desempenho Adequado - 12 valores;
- Desempenho Relevante - 16 valores;
- Desempenho Excelente - 20 valores;

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, que estabelece que o Júri deve definir um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, é-lhe atribuída a valoração de 12 valores.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – com uma ponderação de 50 % na valoração final, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências avaliadas que serão as seguintes:

- Responsabilidade e Orientação para o Serviço Público;
- Conhecimento das Funções;
- Planeamento e Organização;
- Relacionamento interpessoal.

A Entrevista de Avaliação de Competências será valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A+B+C+D)/4$$

A **Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

OF = 50% AC + 50% EAC

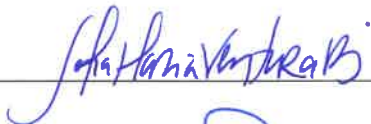
OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

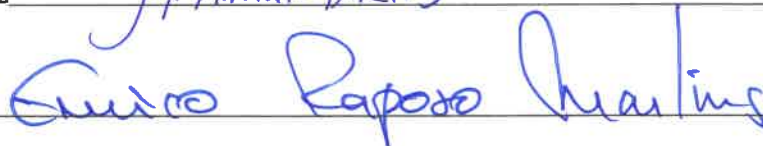
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Nada mais havendo a tratar, deu o júri por encerrada a reunião às doze horas, da qual elaborou a presente ata que foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo júri do concurso.

O Presidente



1.º Vogal



2.º Vogal

